

PORTARIA Nº 108 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

000031

Concede benefício de pensão por morte a Sr^a. Maria Lúcia Rodrigues Silva.

O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o requerimento do benefício de pensão por morte do ex-servidor falecido no quadro de inativos Sr. MESSIAS PAULA RIBEIRO, em 04 de julho de 2016;

Considerando, o Parecer Jurídico e Despacho Concessório n.º 139 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, I c/c com o inciso I do art. 55 da Lei Municipal n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, a Sr^a. MARIA LÚCIA RODRIGUES SILVA, brasileira, portadora da C.I. 15869145 SSP/SP, CPF 033.381.128-31, companheira do Sr. MESSIAS PAULA RIBEIRO, falecido no quadro de inativos no dia 04 de julho de 2016.

Art. 2º - O valor mensal do benefício será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com base na última remuneração percebida em contracheque pelo servidor, conforme planilha em anexo.

CÁLCULO DA PENSÃO	
Descrição	Valor (R\$)
Salário Base	R\$ 880,00
Total da pensão	R\$ 880,00


Art. 3º - Em observância ao §8º do art. 40º da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19.12.2003), fica assegurado o reajuste do benefício para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real conforme critério estabelecido em Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ou seja, 04 de julho de 2016.

CUMpra-se PUBLIQUE-se REGISTRE-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 de setembro de 2016.


GHUTEMBERG SOUZA ROCHA
Presidente